

LEI Nº. 1285/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR INCENTIVO FISCAL PARA OS MERCADOS, SUPERMERCADOS E FARMÁCIAS, QUE OFERECEM DESCONTOS EM SUAS MERCADORIAS PARA OS CIDADÃOS COM IDADE ACIMA DE (65) SESSENTA E CINCO ANOS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar incentivo fiscal para os mercados, supermercados, farmácias, que oferecerem descontos com idade acima de 65 (sessenta e cinco) anos.

Parágrafo Único – O Poder Executivo fica autorizado a definir a forma e o percentual de incentivo fiscal disposto no *caput*, baseado no percentual do desconto oferecido.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
18 de maio de 2009.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral